



RESOLUÇÃO Nº 061/2020/CSPJC-MT

Altera a nomenclatura, estrutura e organização dos Plantões Policiais no âmbito da Diretoria Metropolitana, passando o Plantão Metropolitano a contar também com o funcionamento de uma Unidade de Atendimento à Vítima de Violência Doméstica e Sexual, que terá suas atribuições estabelecidas por esta Resolução.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil, na forma do inciso IX do Artigo 15 da Lei Complementar nº 407/2010 e artigo 5º, inciso IX, da Resolução N.º 001/2013/CSPJC-MT, de 12 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade técnica e redacional de alterar-se a nomenclatura da antiga Coordenação Metropolitana de Plantões Policiais-COMPPOL/PJC;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o funcionamento e atendimento ao público, no que tange às atividades das Centrais de Flagrante de Cuiabá e Várzea Grande;

CONSIDERANDO a necessidade de manter-se uma Chefia única para gerir as Centrais de Flagrante em funcionamento nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um Plantão Especializado, sobretudo para atendimento dos casos de violência doméstica e sexual, aprimorando desta forma as atividades já desenvolvidas nos Plantões de Cuiabá e Várzea Grande;

CONSIDERANDO a necessidade de evolução do Plantão Metropolitano, objetivando que este passe a funcionar de forma mais eficiente e conforme os preceitos legais vigentes na atividade de Polícia Judiciária, prestando um melhor serviço à população mato-grossense.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Diretoria Metropolitana da Polícia Judiciária Civil a Chefia Operacional Metropolitana de Plantões Policiais-COMPPOL/PJC, subordinada diretamente à respectiva Diretoria.



Parágrafo Único A Chefia Operacional Metropolitana de Plantões Policiais-COMPPOL/PJC, encampará todas as atividades realizadas, servidores, expedientes, veículos e Unidades geridas pela antiga Coordenação Metropolitana de Plantões Policiais, que fica agora extinta.

Art. 2º A Chefia Operacional Metropolitana de Plantões Policiais-COMPPOL/PJC compete:

I – Gerir, supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades e os servidores das Centrais de Flagrantes da Polícia Judiciária Civil nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande;

II – Expedir Atos Administrativos no âmbito de suas atribuições, bem como as determinações necessárias para o exercício das suas atividades, em consonância com a legislação vigente;

III - Fazer cumprir determinações dos superiores hierárquicos e decisões judiciais.

Art. 3º. A Chefia Operacional Metropolitana de Plantões Policiais-COMPPOL/PJC, a fim de garantir a eficiência dos trabalhos no âmbito das Centrais de Flagrantes da Região Metropolitana, contará com o apoio material e humano das demais Diretorias da Polícia Judiciária Civil.

Parágrafo Único: Excetuados eventos extraordinários, conforme normatizados por Portaria do Delegado Geral, sempre que houver a necessidade de implementação do apoio previsto neste artigo, a solicitação deverá ser encaminhada para a Diretoria Geral Adjunta, a qual ficará incumbida de requisitar das demais Diretorias, o apoio material e humano necessário para a manutenção da regularidade dos trabalhos realizados no Plantão Metropolitano, preferencialmente entre aquelas pertencentes ao nível de execução programática da estrutura organizacional básica da Polícia Judiciária Civil.

Art. 4º Os serviços de Plantão vinculados à Chefia Operacional Metropolitana de Plantões Policiais-COMPPOL/PJC funcionarão ininterruptamente e terão equipes compostas por Delegados, Escrivães, Investigadores de Polícia e Analistas de Desenvolvimento Econômico Social os quais, trabalhando em escalas de 12h/24h e 12h/72h, serão responsáveis pelo recebimento e procedimentalização das diversas ocorrências policiais que aportarem nas Centrais de Flagrantes das cidades de Cuiabá e Várzea Grande-MT, bem como as demais atividades típicas do plantão.

Art. 5º A Chefia Operacional Metropolitana de Plantões Policiais-COMPPOL/PJC, contará com o funcionamento de um Plantão de Atendimento à Vítima de Violência Doméstica e Sexual, que em estrutura predial própria terá seu funcionamento definido nos termos abaixo.

Art. 6º As pessoas presas por flagrante delito no município de Cuiabá em decorrência da prática de infrações penais praticadas contra a mulher no contexto dos arts. 5º e 7º da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, ou por crimes sexuais praticados contra mulheres, crianças e adolescentes, deverão ser conduzidos até o Plantão Humanizado, onde será procedimentalizado o respectivo procedimento policial e feito o atendimento necessário.



Paragrafo único. Se a ocorrência policial trazer concurso de crimes em que algum deles esteja sob a regência da Lei nº 11.340/2006, ou ainda contra a liberdade sexual de mulheres, crianças e adolescentes, mesmo que os delitos praticados no âmbito doméstico ou sexuais, tenham penas inferiores aos demais, diante das regras especiais para atendimento destes casos, a ocorrência deverá ser procedimentalizada no Plantão de Atendimento à Vítima de Violência Doméstica e Sexual.

Art. 7º Ao Plantão Humanizado e de atendimento à Mulher, compete, concorrentemente com as DEDM's (Cuiabá e Várzea Grande) e DEDDICA, orientar, registrar, prevenir e exercer as atividades de polícia judiciária voltadas para a proteção da mulher, bem como das crianças e adolescentes que tenham sido vítimas de violência sexual.

Art. 8º O Plantão Humanizado e de atendimento à Mulher funcionará nos moldes previstos no Art. 4º desta Resolução, e será responsável pelo atendimento especializado, além do registro, recebimento e procedimentalização das diversas ocorrências policiais relativas as matérias tratadas no Artigo 6º desta Resolução, bem como as demais atividades típicas do plantão policial que se façam necessárias para o funcionamento da Unidade.

Parágrafo Único. O Plantão Humanizado contará com servidores capacitados para a realização de atendimento psicossocial das vítimas, os quais exercerão suas atividades nesta Unidade em conformidade e horários ajustados com os órgãos cedentes.

Art. 9º Ficam subordinados a Chefia Operacional Metropolitana de Plantões Policiais-COMPPOL/PJC os servidores da extinta Coordenação Metropolitana de Plantões Policiais, bem como os que forem lotados nas equipes do Plantão Humanizado.

Art. 10 Conforme elencadas nesta Resolução, são Unidades subordinadas à Chefia Operacional Metropolitana de Plantões Policiais-COMPPOL/PJC:

- I - Central de Flagrantes de Cuiabá – CEFLAN/CBA;
- II - Central de Flagrantes de Várzea Grande – CEFLAN/VG;
- III - Plantão de Atendimento à Vítima de Violência Doméstica e Sexual – PVDM/PJC.

Art. 11 Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil.

Art. 12 Ficam revogadas as Resoluções de nº 046/2018/CSPJC-MT e nº 054/2019/CSPJC-MT.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá/MT, aos vinte e um do mês de julho do ano de dois mil e vinte (21/07/2020) - ATA Nº 012/2020/CSP-PJCMT. Reedição art.4º, aos cinco dias de mês de agosto de 2020 (05/08/2020) – ATA Nº 015/2020/CSP-PJCMT.



MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE
Delegado Geral Presidente do CSPJC-MT

EDUARDO AUGUSTO DE PAULA BOTELHO
Delegado Geral Adjunto em Substituição Legal

JESSET ARILSON MUNHOZ DE LIMA
Corregedor Geral

JULIANO SILVA DE CARVALHO
Diretor de Inteligência

FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZZI
Diretor de Atividades Especiais

WELBER BATISTA FRANCO
Diretor da ACADEPOL

DANIELA SILVEIRA MAIDEL
Diretor de Execução Estratégica

ANA PAULA DE FARIA CAMPOS
Diretora Metropolitana

WALFRIDO FRANKLIM DO NASCIMENTO
Diretor do Interior da Polícia Judiciária Civil